

distância de 27,62 m, atinge-se o ponto P23 (E=488.104,15m e N=7.605.281,51m). A partir deste ponto, com azimute de 209°16'03", e na distância de 28,15 m, atinge-se o ponto P24 (E=488.090,38m e N=7.605.256,95m). A partir deste ponto, com azimute de 218°51'03", e na distância de 28,56 m, atinge-se o ponto P25 (E=488.072,47m e N=7.605.234,71m). A partir deste ponto, com azimute de 229°03'29", e na distância de 27,20 m, atinge-se o ponto P26 (E=488.051,92m e N=7.605.216,88m). A partir deste ponto, com azimute de 232°59'59", e na distância de 6,45 m, atinge-se o ponto P27 (E=488.046,77m e N=7.605.213,00m). A partir deste ponto, com azimute de 237°03'19", e na distância de 9,02 m, atinge-se o ponto P28 (E=488.039,20m e N=7.605.208,09m). A partir deste ponto, com azimute de 240°47'09", e na distância de 14,78 m, atinge-se o ponto P29 (E=488.026,30m e N=7.605.200,88m). A partir deste ponto, com azimute de 243°34'58", e na distância de 17,58 m, atinge-se o ponto P30 (E=488.010,56m e N=7.605.193,06m). A partir deste ponto, com azimute de 248°04'36", e na distância de 25,69 m, atinge-se o ponto P31 (E=487.986,73m e N=7.605.183,47m). A partir deste ponto, com azimute de 249°15'39", e na distância de 101,58m, atinge-se o ponto P32 (E=487.891,74m e N=7.605.147,50m). A partir deste ponto, com azimute de 339°17'20", e na distância de 30,00 m, atinge-se o ponto P33 (E=487.881,13m e N=7.605.175,56m). A partir deste ponto, com azimute de 69°17'20", e na distância de 44,63 m, atinge-se o ponto P34 (E=487.922,88m e N=7.605.191,35m). A partir deste ponto, com azimute de 69°15'16", e na distância de 56,20 m, atinge-se o ponto P35 (E=487.975,43m e N=7.605.211,25m). A partir deste ponto, com azimute de 67°21'57", e na distância de 28,99 m, atinge-se o ponto P36 (E=488.002,19m e N=7.605.222,41m). A partir deste ponto, com azimute de 61°24'01", e na distância de 27,93 m, atinge-se o ponto P37 (E=488.026,71m e N=7.605.235,78m). A partir deste ponto, com azimute de 53°14'12", e na distância de 19,51 m, atinge-se o ponto P38 (E=488.042,34m e N=7.605.247,46m). A partir deste ponto, com azimute de 46°21'28", e na distância de 11,96 m, atinge-se o ponto P39 (E=488.051,00m e N=7.605.255,71m). A partir deste ponto, com azimute de 39°07'42", e na distância de 22,98 m, atinge-se o ponto P40 (E=488.065,50m e N=7.605.273,54m). A partir deste ponto, com azimute de 28°45'13", e na distância de 23,01 m, atinge-se o ponto P41 (E=488.076,57m e N=7.605.293,72m). A partir deste ponto, com azimute de 19°55'39", e na distância de 23,21 m, atinge-se o ponto P42 (E=488.084,48m e N=7.605.315,53m). A partir deste ponto, com azimute de 10°14'27", e na distância de 20,75 m, atinge-se o ponto P43 (E=488.088,17m e N=7.605.335,96m). A partir deste ponto, com azimute de 4°19'34", e na distância de 20,97 m, atinge-se o ponto P44 (E=488.089,75m e N=7.605.356,87m). A partir deste ponto, com azimute de 0°12'20", e na distância de 29,76 m, atinge-se o ponto P45 (E=488.089,86m e N=7.605.386,63m). A partir deste ponto, com azimute de 359°02'45", e na distância de 126,43 m, atinge-se o ponto P46 (E=488.087,75m e N=7.605.513,04m). A partir deste ponto, com azimute de 359°29'27", e na distância de 69,60 m, atinge-se o ponto P47 (E=488.087,13m e N=7.605.582,64m). A partir deste ponto, com azimute de 358°38'43", e na distância de 56,50 m, atinge-se o ponto P48 (E=488.085,80m e N=7.605.639,12m). A partir deste ponto, com azimute de 0°32'51", e na distância de 51,21 m, atinge-se o ponto P49 (E=488.086,29m e N=7.605.690,33m). A partir deste ponto, com azimute de 4°28'42", e na distância de 10,12 m, atinge-se o ponto P50 (E=488.087,08m e N=7.605.700,43m). A partir deste ponto, com azimute de 8°15'05", e na distância de 9,97 m, atinge-se o ponto P51 (E=488.088,51m e N=7.605.710,30m). A partir deste ponto, com azimute de 12°07'08", e na distância de 12,44 m, atinge-se o ponto P52 (E=488.091,12m e N=7.605.722,46m). A partir deste ponto, com azimute de 11°47'47", e na distância de 15,25 m, atinge-se o ponto P53 (E=488.094,24m e N=7.605.737,38m). A partir deste ponto, com azimute de 20°00'58", e na distância de 16,69 m, atinge-se o ponto P54 (E=488.099,95m e N=7.605.753,06m). A partir deste ponto, com azimute de 20°11'21", e na distância de 13,05 m, atinge-se o ponto P55 (E=488.104,45m e N=7.605.765,31m). A partir deste ponto, com azimute de 25°22'20", e na distância de 17,24 m, atinge-se o ponto P56 (E=488.111,84m e N=7.605.780,89m). A partir deste ponto, com azimute de 29°57'32", e na distância de 19,40 m, atinge-se o ponto P57 (E=488.121,53m e N=7.605.797,70m). A partir deste ponto, com azimute de 32°18'30", e na distância de 18,43 m, atinge-se o ponto P58 (E=488.131,38m e N=7.605.813,28m). A partir deste ponto, com azimute de 32°59'48", e na distância de 74,74 m, atinge-se o ponto P59 (E=488.172,09m e N=7.605.875,96m). A partir deste ponto, com azimute de 32°07'21", e na distância de 46,68 m, atinge-se o ponto P60 (E=488.196,91m e N=7.605.915,49m). A partir deste ponto, com azimute de 27°58'21", e na distância de 17,96 m, atinge-se o ponto P61 (E=488.205,33m e N=7.605.931,35m). A partir deste ponto, com azimute de 19°05'36", e na distância de 26,12 m, atinge-se o ponto P62 (E=488.213,87m e N=7.605.956,03m). A partir deste ponto, com azimute de 17°39'12", e na distância de 10,46 m, atinge-se o ponto P63 (E=488.217,04m e N=7.605.966,00m). A partir deste ponto, com azimute de 9°35'16", e na distância de 18,69 m, atinge-se o ponto P64 (E=488.220,16m e N=7.605.984,43m). A partir deste ponto, com azimute de 6°33'55", e na distância de 27,42 m, atinge-se o ponto P65 (E=488.223,29m e N=7.606.011,67m). A partir deste ponto, com azimute de 6°01'37", e na distância de 37,36m, atinge-se o ponto P66 (E=488.227,21m e N=7.606.048,82m). A partir deste ponto, com azimute de 6°24'35", e na distância de 33,50 m, atinge-se o ponto P67 (E=488.230,95m e N=7.606.082,11m). A partir deste ponto, com azimute de 96°17'15", e na distância de 30,00 m, retorna-se ao ponto P0 início e fim da poligonal que circunscribe a área de 32.259,56 m², objeto desta desapropriação.

DECRETO NE Nº 532, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, terrenos situados no Município de Alfredo Vasconcelos, necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Barbacena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Alfredo Vasconcelos, conforme descrições perimétricas e áreas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descrito no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Barbacena pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º – A Copasa MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 532, de 3 de outubro de 2016.)

As descrições perimétricas e as áreas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de pleno domínio: área de terreno com a medida de 200,00 m², situada no Município de Alfredo Vasconcelos, necessária à implantação da Captação do Ribeirão Alberto Dias, de propriedade de José Francisco Ferreira da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O PP-2 (Ponto de Partida) foi materializado no piquete em um vértice da área da captação, com coordenadas E:629409,65 e N:7661614,20. Deste ponto, com azimute de 357°15'00" e a distância de 10,00m, confrontando com José Francisco Ferreira da Silva, atinge-se o V1, com coordenadas E:629409,17 e N:7661624,19. Deste ponto, com azimute de 86°58'32" e uma distância de 20,00m, subindo pela margem do Ribeirão Alberto Dias, atinge-se o V2, com coordenadas E:629429,14 e N:7661625,24, localizada na margem do Ribeirão. Deste ponto, volve a direita, confrontando com o José Francisco Ferreira da Silva, no Azimute de 177°15'00" e uma distância de 10,00m, atinge-se o V3, com coordenadas E:629429,62 e N:7661615,26. Deste ponto, volve a direita, confrontando com o mesmo, no Azimute de 266°58'32" e uma distância de 7,50m, atinge-se o V4, com coordenadas E:629422,13 e N:7661614,86. Deste ponto, segue confrontando com a área de acesso a mesma, no Azimute de 266°58'32" e distância de 5,00m, atinge-se o V5, com coordenadas E:629417,14 e N:7661614,60. Deste ponto, segue no Azimute de 266°58'32" e distância de 7,50m, confrontando com José Francisco Ferreira da Silva, até o PP-2, onde termina esta descrição, totalizando uma área de 200,00m².

II – área de servidão: área de terreno com a medida de 913,85 m², situada no Município de Alfredo Vasconcelos, necessária ao acesso à Captação do Ribeirão Alberto Dias, de propriedade de José Francisco Ferreira da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O PP-0 (Ponto de Partida) foi

materializado no piquete na área da elevatória com coordenadas E:629423,00 e N:7661375,00. Deste ponto, com azimute de 04°50'16" e a distância de 56,76m, atinge-se o V1, com coordenadas E:629427,80 e N:7661431,56, onde se inicia a descrição desta área. Deste ponto, com azimute de 274°50'16" e uma distância de 5,02m, confrontando com a área da Elevatória, atinge-se o V2, com coordenadas E:629422,80 e N:7661431,98. Deste ponto, com azimute de 00°13'55" e uma distância de 68,02m, confrontando com José Francisco Ferreira da Silva, atinge-se o V3, com coordenadas E:629423,07 e N:7661500,00. Deste ponto, com azimute de 357°02'13" e uma distância de 114,75m, confrontando com José Francisco Ferreira da Silva, atinge-se o V4, com coordenadas E:629417,14 e N:7661614,60. Deste ponto, com azimute de 86°58'32" e uma distância de 5,00m, confrontando com a área da Captação, atinge-se o V5, com coordenadas E:629422,13 e N:7661614,86. Deste ponto, com azimute de 177°02'13" e uma distância de 115,01m, atinge-se o V6, com coordenadas E:629427,65 e N:7661500,00. Deste ponto, com azimute de 180°13'35" e uma distância de 68,44m, confrontando com José Francisco Ferreira da Silva, atinge-se o V1, onde termina esta descrição, totalizando uma área de 913,85m².

03 885027 - 1

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MIGUEL COLETA FERREIRA NETO**, MASP 372273-3, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100902 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 12/9/2016.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 28/9/2016, **atribui** a **LUCAS BRUMER VASCONCELOS**, MASP 1352451-7, diretor da Superintendência de Planejamento e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SA1100336 da Secretaria de Estado de Saúde.

Pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** **CLEINIR DE SOUZA GOMES**, MASP 1036929-6, da função gratificada FGD-2 SC1101090 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 11/2/2016.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 21.06.2016, a prorrogação da disposição de **EMÍLIA APARECIDA DE PINHO LIBÉRIO, EEB - ADM I**, MASP 450363-7, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Guanhães, pelo período de 01.01.2016 até 31.12.2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01.08.2016, a prorrogação da disposição de **MARCILENE DE OLIVEIRA COSTA DINIZ**, MASP 825632-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Centralina, pelo período de 01.01.2016 a 31.12.2016, para regularizar situação funcional.

usando da competência delegada pelo art. 3º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos termos do art. 87, V, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, **convalida**, a fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a prorrogação da adjução à APAE de Nazareno, de 01.01.2016 até 13.03.2016, com ônus para o órgão de origem:

SRE São João Del Rei:
SIMONE DE FÁTIMA TEIXEIRA RIBEIRO, MASP 898633-3, PEB -ADM 1.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, com a redação dada pelo art. 22 da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Centralina, a contar da publicação até 31.12.2016, sem ônus para o órgão de origem:
MARCILENE DE OLIVEIRA COSTA DINIZ, MASP 825632-3, PEB -ADM 2, SRE ITUIUTABA.

03 885030 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARC ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRA

DIRETOR GERAL
EUGÊNIO FERAZ
3237-3401

CHEFE DE GABINETE
PETRÔNIO SOUZA
3237-3411

DIRETOR DE NEGÓCIOS
TANCREDO ANTÔNIO NAVES
3237-3467

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY
3237-3509

DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ELIZABETH APARECIDA F. CASTRO
3237-3410

DIRETOR INDUSTRIAL
GUILHERME MACHADO SILVEIRA
3237-3407

EDIÇÃO DO NOTICIÁRIO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

EDIÇÃO DOS CADERNOS
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Augusto de Lima, 270

Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31) 3237-3471

Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001

Endereço Para Correspondência

Rua Espírito Santo, 1040

CEP. 30160-033

Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513

Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 32373478

Central de Informações:(31) 3237-3560

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br